



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

ALTERA A ESTRUTURA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.562,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 3.562, de 03 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.917, de 28 de junho de 2018, nos dispositivos a seguir mencionados, passando a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 8º** Os órgãos integrantes dos níveis hierárquicos da Administração, assim como seus titulares, passam a ser designados da seguinte forma:

NÍVEL	DENOMINAÇÕES	
	Unidades	Titulares
...	...	...
IV	a) Assessoria de Relações de Governo b) Subdepartamento de Unidade Básica	a) Assessor de Relações de Governo b) Subdiretor de Unidade Básica
...	...	...

[...]

**“Art. 31.** São Unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, subordinadas ao Secretário de Saúde:

...

VI - Subdepartamento de Unidade Básica.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

[...]

**“ANEXO I**  
**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E**  
**EXONERAÇÃO**

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Requisito</b>
...	...	...	...
Subdiretor de Unidade Básica	18	R\$ 3.097,75	Nível Superior compatível com o cargo
...	...	...	...

[...]

**“ANEXO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE**  
**PROVIMENTO:**

[...]

XIV - SUBDIRETOR DE UNIDADE BÁSICA: Coordenar as ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para promoção de saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação (PNAB), enquanto estratégia das ações do plano de governo, integrando os diferentes pontos e definindo novo modelo de atenção; apoiar a gestão entre a atenção básica e as demais autoridades municipais; articular as equipes de visitas domiciliares, estabelecendo prioridades e as boas práticas no atendimento, de acordo com as demais estratégias da política de saúde; realizar demais atribuições determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DOS ÓRGÃOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: [...]**

**XL - SUBDEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA:** Coordenação das ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para promoção de saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação (PNAB), enquanto estratégia das ações do plano de governo, integrando os diferentes pontos e definindo novo modelo de atenção; apoio a gestão entre a atenção básica e as demais autoridades municipais; articulação das equipes de visitas domiciliares, estabelecendo prioridades e as boas práticas no atendimento, de acordo com as demais estratégias da política de saúde; realização das demais atribuições determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.“

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**“490º da Fundação do Povoado**  
**74º da Emancipação”.**

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 52

Processo  
8.321/2023

Folha nº 52

Processo  
8.321/2023

**ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2024**

QTDE	Agentes Políticos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acrésimo	Sub total cargo Individual	Total por Cargos
18	Responsável técnico da Unidade de Saúde da Família	8.219,05	-	9.040,96	9.040,96	9.040,96	162.737,19
18	Total de Remuneração / Subsídio	8.219,05	-	9.040,96	9.040,96	9.040,96	162.737,19

Sub-Total - Mês		TABELA - Agentes Políticos - ( Mês ) - sujeitos a CLT	
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)			162.737,19
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			162.737,19
INSS - (MÊS)			37.429,55
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			5.337,78
<b>Total -Agentes Políticos c/ encargos - ( Mês )</b>			<b>205.504,52</b>

Sub Total - ( ANO )			2.196.952,07
BASE INSS - (ANO)			2.196.952,07
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)			2.196.952,07
INSS - (ANO)			505.298,97
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)			72.060,03
<b>TOTAL Agentes Políticos c/ encargos (Ano)</b>			<b>2.774.311,07</b>

**DESPESA TOTAL - ANO 2024**

**2.774.311,07**

\*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v.transporte

\*Valores expressos em Reais

\*Previsão de reajuste para vigência apartir do ano 2024

Cubatão, 18/12/2023

Danielo Fernandes B.Jr./Analista Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2025

Folha nº 53

Processo  
8.321/2023

Folha nº 53

Processo  
8.321/2023

QTDE	Agentes Políticos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acréscimo	Sub total cargo Individual	Total por Cargos
18	Responsável técnico da Unidade de Saúde da Família	9.040,96	-	9.945,05	9.945,05	9.945,05	179.010,91
18	Total de Remuneração / Subsídio	9.040,96	-	9.945,05	9.945,05	9.945,05	179.010,91

Sub- Total - Mês		TABELA - Agentes Políticos - ( Mês ) - sujeitos a CLT	
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)			179.010,91
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			179.010,91
INSS - (MÊS)			41.172,51
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			5.871,56
Total -Agentes Políticos c/ encargos - ( Mês )			226.054,98
Sub Total - ( ANO )			2.416.647,27
BASE INSS - (ANO)			2.416.647,27
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)			2.416.647,27
INSS - (ANO)			555.828,87
ASSISTENCIA MÉDICA - (ANO)			79.266,03
TOTAL Agentes Políticos c/ encargos (Ano)			3.051.742,17

### DESPESA TOTAL - ANO 2025

3.051.742,17

\*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v.transporte  
\*Valores expressos em Reais

2025/2026

\*Previsão de aumento/reajuste/recomposição de 10% em relação ao ano anterior

Cubatão, 18/12/2023

Danilo Fernandes B.Jr./Analista Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 54

Processo  
8.321/2023

Folha nº 54

Processo  
8.321/2023

**ESTIMATIVA DE GASTOS - ANO 2026**

QTDE	Agentes Políticos	Salário Base	Anuênio	Reajuste	Diferença / Acréscimo	Sub total cargo Individual	Total por Cargos
18	Responsável técnico da Unidade de Saúde da Família	9.945,05	-	10.939,56	10.939,56	10.939,56	196.912,00
18	Total de Remuneração / Subsídio	9.945,05	-	10.939,56	10.939,56	10.939,56	196.912,00

Sub-Total - Mês		TABELA - Agentes Políticos - ( Mês ) - sujeitos a CLT	
BASE INSS PARTE PMC - (MÊS)			196.912,00
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			196.912,00
INSS - (MÊS)			45.289,76
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (MÊS)			6.458,71
<b>Total -Agentes Políticos c/ encargos - ( Mês )</b>			<b>248.660,47</b>
Sub Total - ( ANO )			2.658.312,00
BASE INSS - (ANO)			2.658.312,00
BASE ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)			2.658.312,00
INSS - (ANO)			611.411,76
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (ANO)			87.192,63
<b>TOTAL Agentes Políticos c/ encargos (Ano)</b>			<b>3.356.916,39</b>
<b>DESPESA TOTAL - ANO 2026</b>			<b>3.356.916,39</b>

\*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, v.transporte  
\*Valores expressos em Reais

2025/2026

\*Previsão de aumento/reajuste/recomposição de 10% em relação ao ano anterior

Cubatão, 18/12/2023

Danielo Ferratides B.Jr./Analista Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000


IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Criação de Cargo Efetivo em Comissão – Responsável Técnico de Unidade de Saúde da Família

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A -Receita Líquida Prevista para 2024	1.602.644.000,00		
B -Despesa prevista para 2024	2.774.311,07	2.774.311,07	0,173%
C - Despesa prevista para 2025, em relação a 2024	3.051.742,17	277.431,10	0,017%
D – Despesa prevista para 2026, em relação a 2025	3.356.916,39	305.174,22	0,019%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls.52 a 54 do Processo 8321/2023, ofertado pela Sra. Secretária Municipal de Gestão, em 18 de Dezembro de 2023, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2024.

Cubatão, 18 de Dezembro de 2023.

  
Anderson Roberto da Silva Barros  
Técnico em Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO**

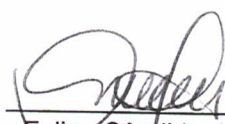
**Processo 8321/2023**

**Criação de Cargo Efetivo em Comissão - Responsável Técnico de Unidade de Saúde da Família**

Receita Prevista para 2024	1.602.644.000,00
Despesa 2.024	2.774.311,07
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,173%</b>
Despesa 2.025, em relação a 2024	277.431,10
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,017%</b>
Despesa 2.026, em relação a 2025	305.174,22
Receita Prevista para 2024	<u>1.602.644.000,00</u>
<b>Resultado Impacto Financeiro (%)</b>	<b>0,019%</b>

Cubatão, 19 de dezembro de 2023.

  
 Eliages Cardina Almeida F. Basseda  
 Chefe do SCEC

  
 Felipe Cândido de Souza  
 Chefe da Divisão Contábil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16, INCISO II,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

**WILNEY JOSÉ FRAGA**, Secretário Municipal de Planejamento, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei**, que **“ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, encontra disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 20 de dezembro de 2023.



**WILNEY JOSÉ FRAGA**

Secretário Municipal de Planejamento



**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças



**CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**

Secretária Municipal de Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Mensagem Explicativa**

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A estrutura constitucional de pessoal da Administração Pública está prescrita no artigo 37 da Constituição Federal, admitindo-se, excepcionalmente, a nomeação em cargos em comissão para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

É inequívoco que o trabalho de direção, muito além do vínculo de confiança, pressupõe um conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que exigem preparo e formação condizentes com as responsabilidades que lhes são exigidas cotidianamente.

Nesta senda, temos que os cargos de Subdiretor de Unidade Básica possuem atribuições relevantes na coordenação dos trabalhos de atenção básica de saúde, trazendo além da expertise e formação compatível, a agilidade nas ações e tomadas de decisão decorrentes da fidúcia entre a autoridade nomeante e o ocupante a ser nomeado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 20 de dezembro de 2023.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 212/2023/SEJUR**  
Processo Administrativo nº 8.321/2023

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
De Cubatão – SP

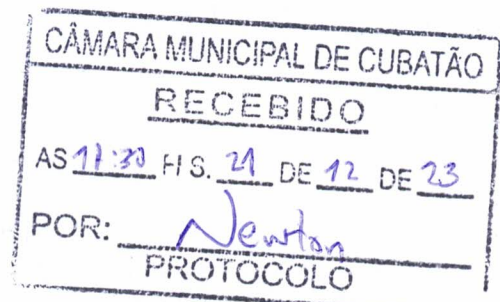
Cubatão, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 8.321/2023  
SEJUR/2023